



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais

LEI 611/2013

“Desafeta parte da área institucional nº 07 e parte da passagem de pedestre anexa à quadra 32 do Bairro Santa Rosa, neste município, e dá outras providências”

O Sr. Prefeito do Município de SARZEDO, no uso de suas atribuições legais, contidas nos arts. 62 e 63, I, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Sarzedo aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica desafetada para o uso dominical o imóvel formado por “parte da área institucional nº 07 – que possuía uso especial – e parte da Passagem de Pedestre – que possuía uso comum do povo – anexa a quadra 32 do Bairro Santa Rosa” nesse município de Sarzedo.

§1º - O bem desafetado tem área de 679,80m² com descrição de divisas nos anexos I e II desta Lei sendo:

- I- 599,80 m² (quinhentos e noventa e nove metros e oitenta decímetros quadrados) da área institucional nº 07 origem: matrícula 24.992 do Serviço Registral de Imóveis de Ibirité, e;
- II- 80,00 m² (oitenta metros quadrados) da passagem de pedestre origem: matrícula sob o nº 6.881 do Serviço Registral de Imóveis de Ibirité.

§2º - O bem desafetado passa a ser dominical nos termos do artigo 101 do Código Civil Brasileiro – Lei 10.406 de 10/01/2002.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais

Art. 2º - A desafetação objetiva atendimento ao Parque Ambiental Cachoeira de Santa Rosa de Lima em área anexa ao Ribeirão Sarzedo, nos termos das Leis Municipais 529/2011 e 537/2012.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sarzedo, em 02 de Dezembro de 2013.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais

ANEXO I da LEI 611/2013

MEMORIAL DESCRITIVO / PARTE A

PARTE DA ÁREA INSTITUCIONAL N° 07 DO BAIRRO SANTA ROSA

OBJETO DE DESAFETAÇÃO

“Inicia-se no ponto P1, localizado na divisa da Área Institucional 07 com a Passagem de Pedestre, de frente para a Rua João Bosco Vieira da Silva; deste segue com Azimute de 227°09'32” limitando-se a referida rua, por uma distância de 15,73 m (quinze metros e setenta e três centímetros), até o ponto P2; deste, segue formando um arco de circunferência por uma distância de 26,71 m (vinte e seis metros e setenta e um centímetros) limitando-se com a referida via, até o ponto P3; deste, deflete-se à direita e segue com Azimute de 30°04'42” por uma distância de 21,84 m (vinte e um metros e oitenta e quatro centímetros) até o ponto P4, limitando-se com a parte remanescente da Área Institucional n° 07; deste, deflete-se à direita e segue com Azimute de 48°47'05” por uma distância de 15,11 m (quinze metros e onze centímetros), limitando-se com a referida área remanescente até o ponto P5, localizado na divisa com a Passagem de Pedestre; deste deflete-se à direita com azimute de 137°10'10” e segue por uma distância de 20,00 m, limitando-se com a referida passagem de pedestre, até o ponto P1, onde se iniciou esta descrição, totalizando uma área de 599,80 m² (quinhentos e noventa e nove metros e oitenta centímetros quadrados).”

MEMORIAL DESCRITIVO / PARTE B

PARTE DA PASSAGEM DE PEDESTRE OBJETO DE DESAFETAÇÃO

“Inicia-se no ponto P1, localizado na divisa da Área Institucional 07 com a Passagem de Pedestre, de frente para a Rua João Bosco Vieira da Silva; deste segue no sentido anti-horário com Azimute de 47°07'48” limitando-se com a referida rua por uma distância de 04,00 m (quatro metros), até o ponto P2 localizado na divisa com o lote 01 da quadra 32; deste, deflete-se a esquerda e segue com Azimute de 317°10'10” por uma distância de 20,00 m (vinte metros) até o ponto P3, limitando-se com o citado lote até a parte remanescente da



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais

passagem de Pedestre; deste, deflete-se à esquerda e segue com Azimute de 228°47'05" por uma distância de 04,00 m (quatro metros), limitando-se com a parte remanescente da referida passagem de pedestre até o Ponto P4; deste, deflete-se à esquerda novamente e segue com Azimute de 137°10'10" por uma distância de 20,00 m (vinte metros) limitando-se com a parte da Área Institucional N° 07 objeto de desafetação até o ponto P1, onde se iniciou esta descrição, totalizando uma área de 80,00 m² (oitenta metros quadrados)."

Sarzedo, 02 de Dezembro de 2013



WERTHER CLAYTON DE REZENDE
Prefeito Municipal





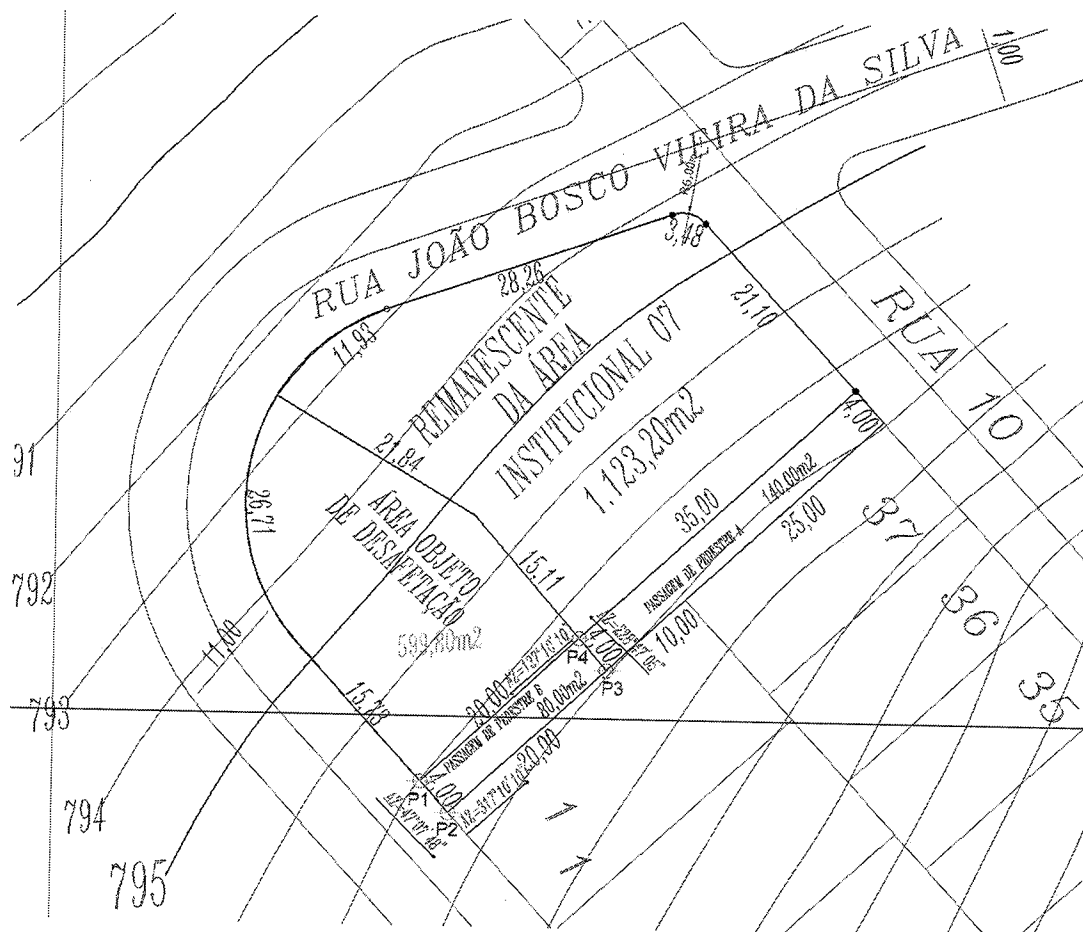
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais

ANEXO II

PLANTA DE DETALHAMENTO / PARTE B

PARTE DA PASSAGEM DE PEDESTRE OBJETO DE DESAFETAÇÃO DE USO



Sarzedo 02 de Dezembro de 2013

WERTHER CLAYTON DE REZENDE
Prefeito Municipal